



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Pós-Graduação em Letras

RESOLUÇÃO 09/2011

Dispõe sobre o **Exame de Qualificação** e substitui as anteriores.

Os Colegiados do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura e do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura, no uso de suas atribuições

RESOLVEM:

Art. 1º. – O EXAME DE QUALIFICAÇÃO para os alunos do Curso de Doutorado deverá ser realizado no quinto semestre do curso, após ter cumprido toda a creditação e/ou estar desenvolvendo a atividade LET791 Tirocínio Docente Orientado ou LET940 Estágio Docente (Doutorado).

§1º. – até sessenta dias antes do término do quinto semestre, o aluno deverá entregar o material para o EXAME DE QUALIFICAÇÃO, constituído de:

a) Um *Memorial* das atividades curriculares desenvolvidas durante o curso e de atividades ligadas à pesquisa com vistas à elaboração do trabalho final;

b) versão definitiva do *Projeto de tese*, esclarecendo: formulação e delimitação do problema, objetivos da pesquisa, delimitação teórica (antecedentes do problema, definição de termos básicos, pressupostos teóricos e hipóteses da investigação), metodologia (modelos, instrumentos e/ou procedimentos da investigação) e cronograma.

c) no mínimo, dois capítulos da futura tese.

§2º. – O EXAME DE QUALIFICAÇÃO deverá ser realizado até o final do quinto semestre do curso.

§3º. – A Comissão Examinadora será composta por três professores: o Orientador, um professor do corpo docente do Programa e um professor não pertencente ao corpo docente do Programa, escolhidos os últimos pelo Colegiado entre uma lista de seis nomes apresentados pelo orientador.

§4º. – Ao plenário do Colegiado fica reservada a prerrogativa de, se julgado academicamente conveniente e obtida a anuência do representante da Linha de pesquisa a que está vinculado o *Projeto de Tese*, indicar pelo menos um examinador entre os docentes não constantes da lista apresentada.

§5º. – As avaliações do *Memorial*, do *Projeto de Tese* e dos capítulos apresentados deverão ser entregues por escrito ao final da sessão pública do EXAME DE QUALIFICAÇÃO.

Art. 2º. – Os alunos do curso de Mestrado Acadêmico, tendo cumprido toda a creditação e com a atividade LET791 Tirocínio Docente Orientado ou LET939 Estágio Docente (Mestrado) concluído ou em curso, de acordo com a Resolução 01/2008 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, poderão pré-inscrever-se, no terceiro semestre (até o final do mês de abril), na atividade LET793 EXAME DE QUALIFICAÇÃO, com vistas à sua transferência para o nível de Doutorado.

§1º. – até noventa dias antes do término do terceiro semestre (final do mês de abril), o aluno deverá entregar o material para o EXAME DE QUALIFICAÇÃO, constituído de:

a) Um *Memorial* das atividades curriculares desenvolvidas durante o curso e de atividades ligadas à pesquisa com vistas à elaboração do trabalho final;

b) versão definitiva do *Projeto de tese*, esclarecendo: formulação e delimitação do problema, objetivos da pesquisa, delimitação teórica (antecedentes do problema, definição de termos básicos, pressupostos teóricos e hipóteses da investigação), metodologia (modelos, instrumentos e/ou procedimentos da investigação) e cronograma.

c) um texto argumentativo que apresente o desenvolvimento preliminar de, no mínimo, dois capítulos apresentando aspectos relevantes da futura tese.

§2º. – O EXAME DE QUALIFICAÇÃO deverá ser realizado até o final do terceiro semestre do curso (mês de junho), para atender ao disposto na resolução 01/2008 da CEPGP. Possibilitando a matrícula no Curso de Doutorado a partir do quarto semestre do curso.

§3º. – A defesa da Dissertação desenvolvida pelo candidato deverá ser realizada até noventa dias (mês de setembro) decorridos da data do EXAME DE QUALIFICAÇÃO.

§4º. – A Comissão Examinadora será composta por três professores: o Orientador, um professor do corpo docente do Programa e um professor não pertencente

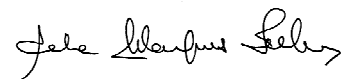
ao corpo docente do Programa, escolhidos os últimos pelo Colegiado entre uma lista de oito nomes apresentados pelo orientador, devendo a mesma comissão, na medida do possível, proceder à arguição da defesa da dissertação.

§5º. – Ao plenário do Colegiado fica reservada a prerrogativa de, se julgado academicamente conveniente e obtida a anuência do representante da Linha de pesquisa a que está vinculado o *Projeto de Tese*, indicar pelo menos um examinador entre os docentes não constantes da lista apresentada.

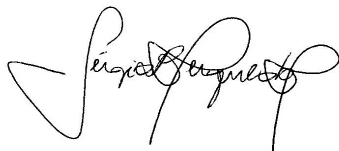
§6º. – As avaliações do *Memorial*, do *Projeto de Tese* e dos capítulos apresentados deverão ser entregues por escrito ao final da sessão pública do EXAME DE QUALIFICAÇÃO.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 8 de setembro de 2011



Célia Marques Telles
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura



Sérgio Barbosa de Cerqueda
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura